



# Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2353/2025**

**DATA: 14/08/2025**

**Súmula:** “Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Pintor, Coveiro e Pedreiro com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Estabelece a adequação do salário base dos ocupantes do cargo de **Pintor, Coveiro e Pedreiro**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 14 de Agosto de 2025.

**Fábio Hidek Miura**  
**Prefeito Municipal**